



LEI MUNICIPAL Nº 1081/2003 - DE 30/10/2003
Dispõe sobre a criação do Arquivo Municipal,
e da outras providências.

LUIZ CARLOS ANTUNES CASTILHO, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga,
Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc...,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º)- Fica criado o Arquivo Municipal, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, ao qual se vinculam tecnicamente, na condição de unidades setoriais, todas as unidades, de qualquer grau, da Prefeitura, que desempenhem atividades de protocolo e arquivo.

ARTIGO 2º)- O Arquivo Municipal tem como finalidades precípua:

- I - Orientar tecnicamente a execução das atividades de protocolo e arquivo nas unidades setoriais da Prefeitura;
- II - Estabelecer normas de organização e funcionamento para os arquivos do município em todo o seu ciclo vital;
- III - Guardar e preservar os documentos de valor permanente produzidos, recebidos e acumulados pelos órgãos da Prefeitura no exercício de suas funções;
- IV - Garantir acesso aos documentos e às informações neles contidas, observadas as restrições legais;
- V - Guardar e preservar os documentos de origem privada, declarados de interesse público e social, na forma da legislação em vigor.

ARTIGO 3º)- O Poder Executivo fica autorizado a definir a subordinação, a estrutura e o quadro funcional do Arquivo Municipal.

ARTIGO 4º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$. 1.000,00 (Um mil reais), para atender às despesas decorrentes da implantação da presente Lei.

ARTIGO 5º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 30 de Outubro de 2003.

LUIZ CARLOS ANTUNES CASTILHO
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

ANTONIO APARCIBO DÁRIO
-Secretário-